



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 41/2020

PROCESSO Nº 038/2020 DISPENSA Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, CNPJ 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PASSOS, brasileiro, empresário, portador do RG no 22.859.233-1 SSP-SP e do CPF no 121.803.478-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por empresa **MARIA CELIA ALFONSO BORSATO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 07.477.288/0001-39, I.E. N. 547.003.047.112, I.M. N. ISENTA, com sede na Rua 03 de Maio, N. 257, Centro, CEP 15160-000, Cidade Poloni - São Paulo - SP, representada por Eduardo Augusto Borsato, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 33.307.260-1, SSP/SP, e CPF nº 339.559.208-10, Endereço Residencial: Rua Rio Branco, 518 – Bairro Centro – Poloni -SP CEP 15160-000, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, ACORDAM que, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 200(duzentas) Cestas Básicas, para o Município de Poloni, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, perante a pandemia COVID 19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor R\$ 15.742,00 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais), sendo o valor de cada cesta R\$ 78,71 (setenta e oito reais e setenta e um centavos).

DESCRIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS	QUANTIDADE
ARROZ TIPO 1 5 KG	01
FEIJÃO 2 KG	01
OLEO DE SOJA	02
MACARRÃO 500G	02
AÇUCAR 2KG	01
SAL 1KG	01
MOLHO DE TOMATE	03
BISCOITO ROSQUINHA 500G	01

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



DETERGENTE	02
AGUA SANITARIA 2 L	01
CREME DENTAL	02
SABONETES	03
FRANGO INTEIRO	01
TOTAL	R\$ 15.742,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recebimento.

A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo responsável pelo Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todas as despesas com a entrega das mercadorias correrão por conta da CONTRATADA, inclusive mão de obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, fretes, impostos, taxa e obrigações da Legislação Trabalhista e de Previdência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ENTREGA

A entrega será sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio da requisição pelo setor de compras.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA MULTA

Fica estabelecida a multa de 2,00% (dois por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os materiais não forem entregues de acordo com que se estabelece nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originários de dotações próprias do orçamento de 2018, constantes da Cláusula Segunda, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Poloni Sra. Patrícia Flores Tondato Fochi, que emitirá parecer sobre sua entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes, sendo causas de rescisão, as constantes nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (Decreto Nº 1510 de 16/11/2016).

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, estando assim, justos e contratados, mandaram que lhes preparassem em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Poloni/SP, 30 de Julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POLONI

CONTRATANTE

Eduardo A. Borsato
EDUARDO AUGUSTO
BORSATO

MARIA CELIA ALFONSO
BORSATO & CIA LTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Rosany P. S. Barreto
ROSANY P. S. BARRETO

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Rosany Piscuso S. Barreto

Aline Maite Moreti

Gestora Municipal da Assistência e do Fundo Municipal

Assistência Social

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **MARIA CELIA ALFONSO BORSATO & CIA LYDA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **41/2020**

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de 200(duzentas) Cestas Básicas, para o Município de Poloni, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, perante a pandemia COVID 19.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP., 30 de julho 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: EDUARDO SUGUSTO BORSATO

CPF: 339.559.208-10 RG: 33.307.260-1

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Rio Branco 518, – Bairro centro – Poloni /SP,15160-000

E-mail institucional: borsatoeduardo@yahoo.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Eduardo A. Borsato

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: **MARIA CELIA ALFONSO BORSATO & CIA LTDA ME**

CONTRATO Nº 41/2020

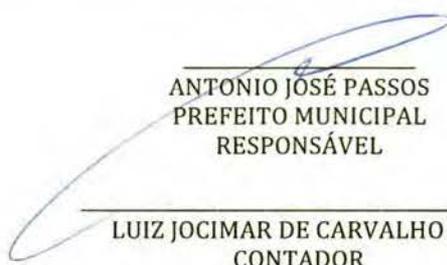
OBJETO:

contratação de empresa especializada para fornecimento de 200(duzentas) Cestas Básicas, para o Município de Poloni, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, perante a pandemia COVID 19.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900